



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 17/2022

Diamantina, 14 de julho de 2022.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 49759188					
Processo SLA nº: 2697/2022  Solicitação SLA nº: 1855/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	Shekinah Granitos Ltda.			CNPJ:	17.881.680/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Shekinah Granitos Ltda.			CNPJ:	17.881.680/0001-00
MUNICÍPIO:	Araçuaí/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	16	59	10.46	41	49
SEGUNDO 3.35					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1 (Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas)					
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO  (DN COPAM 217/2017)			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento			2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas				

	ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	
Aline Jardim Freire Engenheira florestal  Maciel Felipe Miniguite Engenheiro de minas Alice Mendonça Mota Geóloga		CREA-MG 171271/D CTF/AIDA 7174503 ART 20210746348 CREA-MG 44066MG ART 14201900000005173892 CREA-MG 56860MG ART 20210331892	
Kallil Tanure Gonçalves		Responsável legal CTF/APP 7638210	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Joselaine Aparecida Ribeiro – Analista ambiental		1.148.117-3	
De acordo:  Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.503.403-6	



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 01/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=57070349&infra...](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=57070349&infra...) informando o código verificador **49754115** e o código CRC **F2A86850**.



---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0032908/2022-77

SEI nº 49754115

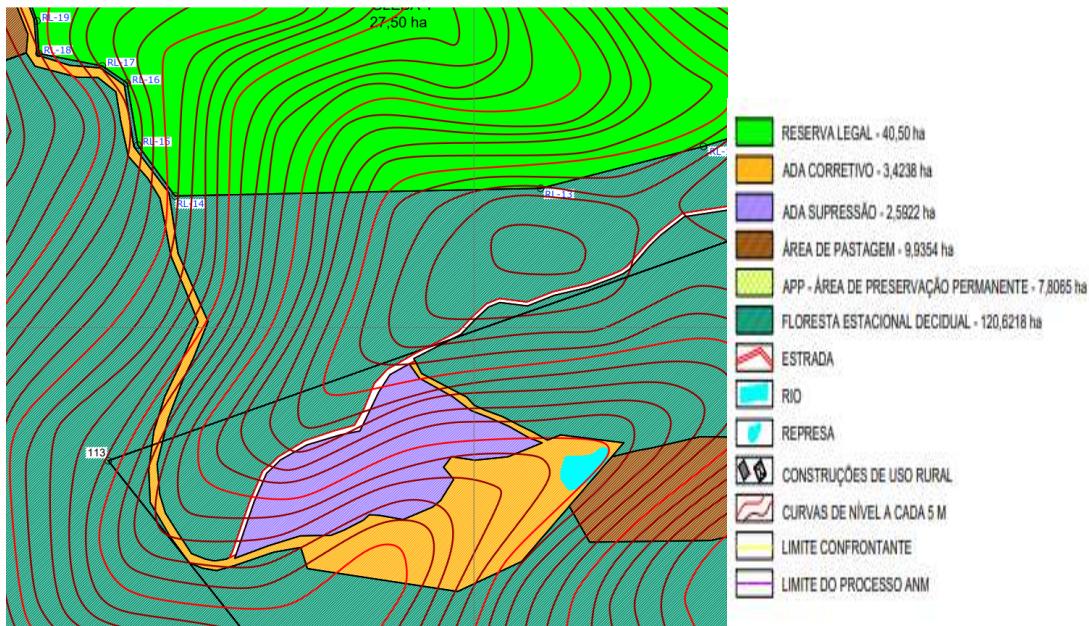
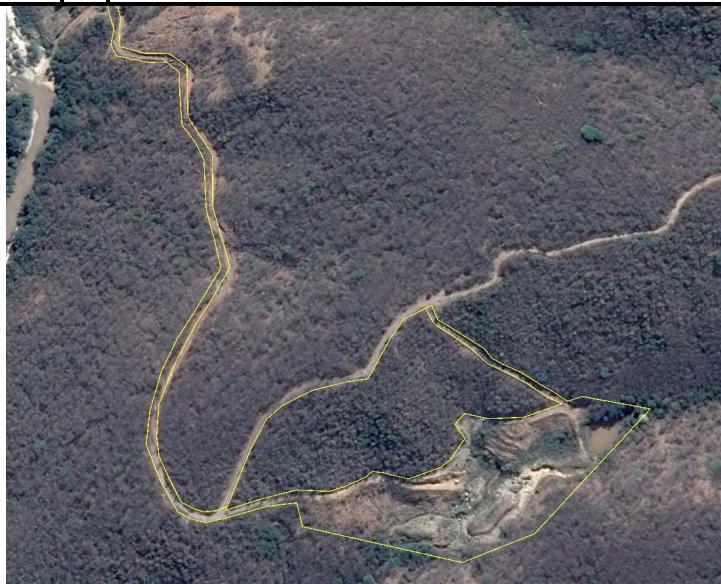


### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

O processo em questão, referente ao empreendimento Shekinah Granitos Ltda., foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 27/01/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o nº 2697/2022, com finalidade de extração de granito e atividades associadas de formação de pilha de estéril e abertura de estrada, na zona rural do município de Araçuaí/MG. Houve solicitação anterior via SLA (nº 4996) formalizada em 25/11/2021, que foi considerada inepta por não ter apresentado documento de autorização de intervenção ambiental (DAIA), uma vez que a implantação do empreendimento depende de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa.

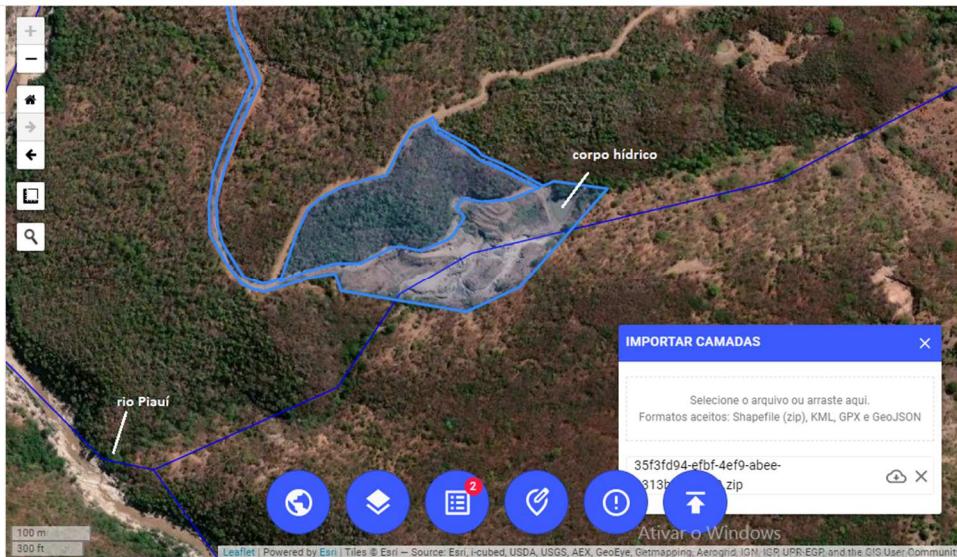
As atividades objeto deste requerimento são “lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” de 2 ha e “estrada para transporte de minério” de cerca de 1 km. O empreendedor possui o processo de nº 831.431/2013 junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) em área correspondente a 957,05 ha. As substâncias minerais são o granito e o xisto para revestimento, bem como o minério de berílio para uso industrial, e o processo está em fase de autorização de pesquisa, tendo requerido a guia de utilização em 12/11/2019.

Embora não seja detentor de ato de regularização ambiental anterior, há registro, por imagens de satélite, de operação do empreendimento (pesquisa de lavra) a partir de 2013. Dessa maneira, apresentou declaração de autorização de intervenção ambiental para 6,016 ha (DAIA nº 2100.01.0003690/2021-98, emitido em 30/07/2021, com validade coincidente com o LAS/RAS, conforme Decreto 47.749/2019), que engloba tanto a área corretiva, que sofreu intervenção de forma irregular (3,4238 ha) quanto a nova área de intervenção em que ocorrerá supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio inicial, segundo o DAIA (2,5922 ha):



O empreendimento foi autuado em 17/06/2021, tendo sido gerado o auto de infração nº 196344/2021 por supressão sem autorização de 3,4238 ha de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração.

Ainda acerca da área em que houve regularização corretiva de intervenção ambiental, inferiu-se pela ocorrência de curso d'água intermitente na área, considerando que: na base hidrográfica da IDE-Sisema (fonte: mapeamento cartográfico sistemático nacional) consta curso d'água; existência de corpo hídrico por barramento na linha de drenagem e proximidade do nível de base local (rio Piauí), conforme figura seguinte:



No entanto, apesar das fortes evidências, como não houve vistoria em campo para confirmação, consideraram-se as declarações do analista responsável pela emissão do DAIA e da consultoria do empreendedor, que alegaram tratar-se de curso d'água pluvial temporário.

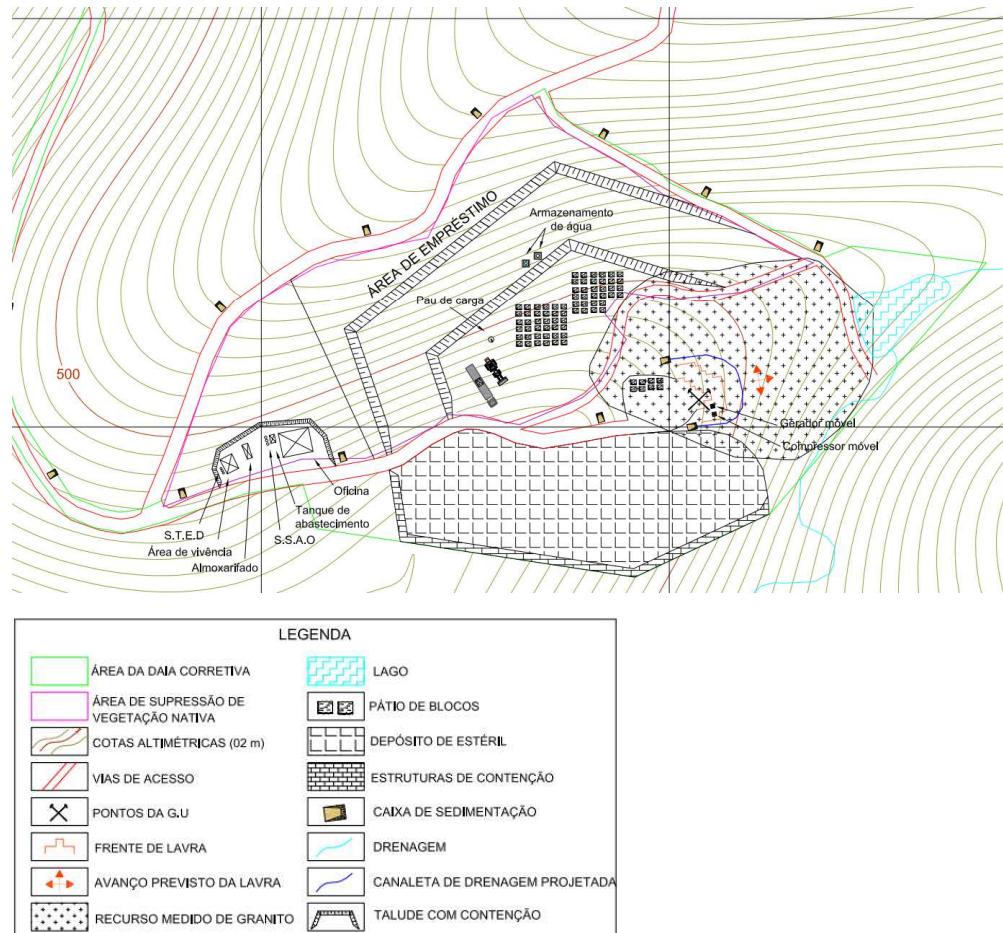
O processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme a DN COPAM 217/2017, pelo fato de a lavra ser considerada de pequeno porte (produção bruta  $\leq$  6.000 m<sup>3</sup>/ano), assim como a pilha de estéril (área útil  $\leq$  2,0 ha) e a estrada (extensão  $\leq$  5,0 km), e o potencial degradador/poluidor geral ser médio. O critério locacional considerado foi 1, por incidir o critério locacional “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas”, conforme a mesma norma.

Apresentou declaração de que não possui processo aberto em nenhum órgão interveniente ao licenciamento ambiental e não representa nenhum impacto social em terra indígena, em terra quilombola ou bem cultural acautelado.

O empreendimento Shekinah Granitos Ltda. está localizado em propriedade denominada fazenda Piauí/Piemontês, cuja posse é de Sinval Lopes da Silva, apresentado o CAR: nº MG-3103405-79C3.8477.5644.41EA.A61C.7BE9.E423.AE3A. O imóvel é constituído de 200,9 ha. Deste total, 40,5 ha correspondem a área de Reserva Legal (RL) e 6,08 ha área de preservação permanente (APP) e 174,471 ha de vegetação nativa. A área total diretamente impactada pelo empreendimento é de 6,016 ha, sendo que a área de lavra perfaz o total de 4,796 ha. O empreendimento ainda não conta com nenhuma infraestrutura de apoio, mas pretende instalar galpão para o armazenamento de gerador, compressor e outros equipamentos, baia (1 a 3) para armazenamento de galão de óleo, metais e materiais contaminados com oleosos, refeitório e banheiro. Foi informado no RAS que o empreendimento possui escritório em área urbana, cujo endereço é a moradia do responsável legal. O abastecimento de combustível para veículos e equipamentos ocorrerá no próprio empreendimento, onde será instalado



tanque de 10.000 litros. Segue imagem da disposição dos elementos operacionais do empreendimento:



A extração de granito será de forma mecanizada, com a utilização de máquina de corte de rocha de fio diamantado para o desmonte. Com a estimativa de produção bruta de até 6.000 m<sup>3</sup>/ano, a movimentação bruta estimada anual é de 15.726 t. A produção líquida mensal é de 300m<sup>3</sup>. O volume de estéril mensal será de 200 m<sup>3</sup>. A porcentagem de recuperação na lavra é de 60%, conforme informado no RAS. Fará a utilização de 3 caminhões, 1 escavadeira, 1 carregadeira, 2 perfuratrizes, 1 compressor, 1 gerador 200 KVA, 2 máquinas de fio diamantado, em um total de 11 equipamentos e terá como insumos óleo diesel, fio diamantado, cone bit, bit de perfuração, graxa e óleo lubrificante. O RAS informa que os insumos serão armazenados em tambores. A previsão é de operar durante 5 dias/semana, em um turno de 8h/dia, sendo necessários 10 funcionários no total, divididos em administrativo (2) e operacional (8). Nas informações complementares foi esclarecido que as instalações serão construídas em alvenaria, podendo também ter contêineres no empreendimento. Nos locais de armazenamento de resíduos industriais e outros materiais será instalado o sistema de caixa SAO, para que não se tenha nenhum risco de contaminação do solo ou corpos hídricos.



O empreendimento detém certidão de uso insignificante de nº 295252/2021, com captação no córrego Piauí para "consumo industrial" nas coordenadas 16° 58' 50,0"S e 41° 49' 23,0"W. O RAS informa que a mesma fonte hídrica será utilizada para consumo humano e aspersão de vias. A captação será de no máximo 0,5 l/s por 8h, a vencer em 06/10/2024. Foi apresentado nas informações complementares o balanço hídrico do empreendimento em conformidade com o volume máximo regularizado. A capacidade de reserva de água no empreendimento será de 10.000 L. Há na ADA um corpo hídrico formado por barramento cuja certidão de uso insignificante é nº 92332/2018 e encontra-se vencida. Foi informado pelo empreendedor que o barramento, para controle de drenagem, é do proprietário da área e não tem relação com o empreendimento. No entanto, consultando a base IDE (cadastro de uso de vazões insignificantes de recursos hídricos), verifica-se que a certidão de uso insignificante está em nome do empreendimento. Dessa forma, foi solicitada atualização da certidão. A pendência foi solucionada com a apresentação da certidão de uso insignificante nº 34698/2022.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes sanitários, oleosos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e processos erosivos. Assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

No RAS é informado que o empreendimento implantará biodigestor pré-moldado para tratamentos dos efluentes sanitários. Os efluentes oleosos deverão ser destinados à caixa SAO, uma vez que o empreendedor esclareceu, por meio de informação complementar, que a manutenção de equipamentos será feita em área apropriada com piso impermeável, protegido de intempéries e com sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados. Será gerada uma quantidade de 1,5 m<sup>3</sup> de efluentes domésticos, provenientes de banheiros e refeitório, tratados por biodigestor. A destinação final dos efluentes será em sumidouro, nas coordenadas 16°59'11.02"S e 41°49'8.83"O. Será gerado o volume de 0,001 m<sup>3</sup> por dia de efluentes oleosos, provenientes do pátio de manutenção de máquinas e veículos, a serem direcionados para a caixa SAO e coletado por empresa especializada.

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado, oriundo da operação da lavra e uso das máquinas e veículos, e de gases da combustão de motores de veículos e máquinas. Como medidas de controle, foi proposta a umectação das vias de acesso, a manutenção periódica de máquinas e veículos e o controle de velocidade de circulação de veículos na área do empreendimento.

Não houve apresentação pelo empreendedor de nenhuma proposta de monitoramento dos efluentes. No entanto, deverá ser realizado o monitoramento de efluentes sanitários, conforme condicionantes em anexo. Lembrando que, caso haja indicadores fora dos parâmetros durante o monitoramento, deve-se identificar a causa e adotar medidas para mitigação do impacto.



Foi informado no RAS que os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem a resíduos industriais (plástico, papel e metal); resíduos contaminados (estopas e trapos contaminados com óleos, graxas e embalagens vazias de produtos perigosos etc.) e material estéril (fragmentos rochosos) e resíduos domésticos (papel higiênico e sobra de alimentos). De acordo com as informações apresentadas, os resíduos serão acondicionados em tambores plásticos e destinados ao sistema de coleta municipal de Araçuaí. Os fragmentos de rocha serão utilizados a pilhas de estéril. Para controle da destinação do resíduo a empresa deverá ter uma planilha de gestão que será encaminhada ao órgão, conforme freqüência descrita em condicionante.

Quanto ao resíduo gerado da produção das peças de granito, denominado estéril, este será depositado em forma de pilha de altura máxima de 10 m, com formação de taludes chegando a uma altura de 5 m, com volume de 2.400 m<sup>3</sup>/ano e área projetada final de 20.000 m<sup>2</sup>. A pilha contará com sistema de drenagem composto por canaletas, que direcionarão a água para bacias de sedimentação, evitando assim o carreamento de material.

Outros impactos listados no RAS correspondem aos processos erosivos e carreamento de partículas sólidas, que serão tratados por meio de sistema de drenagem pluvial e ações de manutenções em estradas como medidas de controle, como implantação de sistema de canaletas que conduzirá a água para bacias de sedimentação, dissipadores de energia, dique de contenção que reterá os efluentes líquidos gerados na área da mina, bacia de sedimentação e muro de contenção para reter materiais com dimensões maiores.

Também haverá impacto sobre a fauna com a supressão de vegetação e operação das atividades. As medidas mitigadoras desse impacto apresentadas no RAS são sensibilização dos funcionários, reabilitação das áreas impactadas à medida que os trabalhos sejam finalizados e enriquecimento da vegetação em áreas próximas e não utilizadas pela mineradora, com o plantio de espécies nativas.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento. Entretanto, qualquer impacto percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e que porventura venham a surgir. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda para os funcionários contratados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), informa e demais documentos anexados aos autos do processo no SLA, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Shekinah Granitos Ltda., para a atividade de “lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, “estrada para transporte de minério externa



ao empreendimento” e “pilha de rejeito/ estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

*“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017”.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Shekinah Granitos Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de contato com os moradores da comunidade localizada na rota de escoamento, nas coordenadas 16°53'10.86"S e 41°50'51.59", comunicando a atividade que será realizada e quais medidas irão ser adotadas para mitigar os impactos e disponibilizar contato para eventuais reclamações.	90 dias a partir da concessão da licença
2	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação da estrutura de apoio ao empreendimento, bem como das placas de sinalização e outros dispositivos que orientem o tráfego e a circulação na estrada licenciada, da área diretamente afetada até o km 15 da rota de escoamento, a fim de diminuir riscos para a população residente próximo à rota de escoamento.	5 meses após a concessão da licença
3	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação da estrutura de apoio e dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos (biodigestor) e efluentes oleosos (caixas SAO).	5 meses após a concessão da licença
4	Apresentar à Supram Jequitinhonha os comprovantes da coleta de efluente da caixa SAO, bem como dos efluentes oleosos por empresa especializada.	Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença
5	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório da manutenção dos veículos e equipamentos, com a devida comprovação.	Semestralmente, a partir da concessão da licença.
6	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, comprovando as ações realizadas para manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais, bem como de umectação do pátio de estocagem e vias de acesso e circulação, sempre que necessário, conforme o RAS.	Anualmente, todo mês de junho, após a concessão da licença



7	Apresentar à Supram Jequitinhonha os comprovantes da coleta de efluente da caixa SAO, bem como dos efluentes oleosos por empresa especializada.	Semestralmente, todo mês de junho, após a concessão da licença
8	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
9	Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, da manutenção das demais medidas de controle ambiental previstas no RAS e na proposta de monitoramento ambiental (anexo II), como ações de controle atmosférico, ruídos, drenagem, dentre outros.	Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença
10	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, das medidas de afugentamento da fauna e limpeza da área de forma manual, quando possível, no ato de supressão da vegetação.	Até 5 meses após a supressão
11	Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento.	Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença
12	Informar à Supram Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença
13	Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, das ações do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) nas áreas a serem recuperadas do empreendimento e que não mais serão exploradas.	Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença
14	Apresentar plano de fechamento de mina (PAFEM).	6 meses antes do encerramento das atividades
15	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhados da respectiva ART. As cópias deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 5 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

PT LAS RAS  
Data: 14/07/2021

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Shekinah Granitos Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestor).	pH; DBO (mg/L); DQO (mg/L) <sup>(1)</sup> ; substâncias tensoativas (mg/L); cor; turbidez; sólidos em suspensão totais (mg/L), materiais sedimentáveis (mg/L); Óleos e graxas Sólidos em suspensão e vazão média (L/s) pH; Sólidos sedimentáveis e detergentes	<b>Semestral</b>

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## 2 - Resíduos Sólidos e rejeitos

### **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
							Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenaada

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

### **3.1 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.